



## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado Sr.<sup>a</sup> **NARA CELESTE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 670.606.412-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20231002**, originário do Processo Administrativo nº 023/2023-000015, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2023, referente a Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o **Contrato nº 20231002** a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e



renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como a população que busca os serviços que são prestados já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades do departamento de Vigilância Sanitária.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

| Item | Serviço                                                                                                                                                        | Mês | Prazo de vigência do Contrato                  | Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo | Pedido de prorrogação  | Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 001  | Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município. | 12  | 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024                | 12 de novembro de 2024 | 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025                |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20231002**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 17 de dezembro de 2024.





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rio Maria

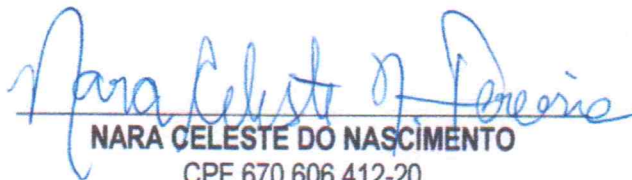


Assinado de forma  
digital por EDIMILSON  
EDIMILSON BATISTA BATISTA  
ALVES:24565610230 ALVES:24565610230

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 34.668.962/0001-35

**CONTRATANTE**

  
**NARA CELESTE DO NASCIMENTO**

CPF 670.606.412-20

**CONTRATADA**



**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

**PRESIDENTE:** Francisco Nélcio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

**ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**

**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);

**AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins**

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

**AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte**

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

**AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense**

Presidente: Egilasio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

**AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará**

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

**CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal**

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

**COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses**

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

**COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins**

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

**ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte**

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

**CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins**

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

**CONSÓRCIO TAPAJÓS**

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

**ESTADO DO PARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 200124/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Capanema/PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.854.774/0001-30, com sede na Rua Djalma Dutra, 101, Centro, Capanema/PA, representada pelo Presidente Pedro Paulo Leão da Silva.

**CONTRATADA:** L DA C SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.455.424/0001-70, com sede na Travessa Rui Barbosa, 222, Centro, Capanema/PA, representada por Lucas da Costa Souza.

**OBJETO:** Prestação de serviços de treinamento presencial com excelência no atendimento, boas práticas no serviço público, gerenciamento de crises, comunicação e liderança dos servidores públicos.

**BASE LEGAL:** Contratação com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 10 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em parcela única, prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação de certificados negativos recorrentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**EXERCÍCIO 2024**

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Capanema

Classificação Econômica do Projeto Atividade: 01.131.0001.2.002 Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. Terc. de Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de apoio ao ensino.

**FORO:** Comarca de Capanema/PA.

**DADOS DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Kawã da Silva Oliveira

**Código Identificador:**523148CD

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 001/2024**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE FACULDADE DE PSICOLOGIA DE ABAETETUBA, MANTIDA POR ITPAC PORTO NACIONAL, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, PARA CONCESSÃO DE CAMPOS DE ESTÁGIO E ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO S.A., “FACULDADE DE PSICOLOGIA DE ABAETETUBA”, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Rodovia Dr. João Miranda, S/N, Bosque, Abaetetuba/PA, CEP. nº 68.440-000, inscrita sob CNPJ de nº 10.261.569/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ÁLVARO JOSÉ DE ALMEIDA PINTO**, brasileiro, casado, biólogo, portador da CI SSP e inscrito sob o CPF de nº, respondendo aos atos inerentes a este contrato no endereço da IES proponente.

**CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita e cadastrada sob CNPJ nº 05.105.127/0001-99, localizada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro, Abaetetuba, CEP 68.465-000, Estado do Pará, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, psicóloga, casada, inscrita e cadastrada com o n.º de CPF/MF, portadora da Cédula de Registro Geral n., respondendo aos atos inerentes a este contrato no endereço do ente municipal.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normativas aplicáveis ao caso, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**DO OBJETO**



Publicado por:  
Janiele Soares

Código Identificador:FE5A843D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de dados dedicado, compartilhado e via rádio para conexão com a internet para atender a Prefeitura de Rio Maria-PA e diversas secretarias, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF n.º 300.261.052-68. Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R DA SILVA SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.281.708/0001-00, situada na Av. 04, nº 295, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone (94)99151-2849, representada neste ato pelo (a) Sr(a). **PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA**, brasileira, portador(a) do CPF sob o n.º 702.107.482-49, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 3º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20220017, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2021-SRP**, Processo Administrativo Nº 035/2021-000010, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de dados dedicado, compartilhado e via rádio para conexão com a internet para atender a Prefeitura de Rio Maria-PA e diversas secretarias, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20220017 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, conforme especificações descritas abaixo:

| Item | Descrição                                     | Quantidade | Início e termino da vigência contratual          | Início e termino do prazo do 1º Termo Aditivo  | Início e termino do prazo do 2º Termo Aditivo  | Pedido de prorrogação de prazo | Início e termino do prazo do 3º Termo Aditivo  |
|------|-----------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| 001  | Contratação de link de internet dedicado.     | 5.040,00   | 10 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 | 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 | 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 | 09 de novembro de 2024         | 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 |
| 002  | Contratação de link de internet compartilhado | 126.000,00 | 10 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 | 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 | 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 | 09 de novembro de 2024         | 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 |
| 003  | Contratação de link de internet via rádio     | 1.480,000  | 10 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 | 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 | 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 | 09 de novembro de 2024         | 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1 Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 17 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

CNPJ-MF 04.144.176.0001-78

Contratante

**R DA SILVA SOUSA EIRELI**

CNPJ sob o n.º 13.281.708/0001-00

Contratado

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:5D2DF368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado Sr.<sup>a</sup> **NARA CELESTE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 670.606.412-20, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20231002**, originário do Processo Administrativo nº 023/2023-000015, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2023, referente a Locação de um imóvel





para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20231002 a ter sua duração de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. - Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como a população que busca os serviços que são prestados já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades do departamento de Vigilância Sanitária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

| Item | Serviço                                                                                                                                                        | Mês | Prazo de vigência do Contrato                  | Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo | Pedido de prorrogação  | Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 001  | Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município. | 12  | 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024                | 12 de novembro de 2024 | 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025                |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 20231002, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 17 de dezembro de 2024.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 34.668.962/0001-35

Contratante

#### NARA CELESTE DO NASCIMENTO

CPF 670.606.412-20

Contratada

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador: 7216839D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Srª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68. Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com CNPJ sob nº 28.166.871/0001-07, situada na Rua Terezinha Abreu Vista, s/n, lote 15 e 16, Qd. 109, Vila União, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68560-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF sob o n.º 009.924.502-76, doravante denominado